

Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança e o Governo da Província do Kuanza Sul

O Instituto Politécnico de Bragança (adiante designado por IPB) e o Governo da Província do Kuanza Sul (adiante designado por Governo do Kuanza Sul), conscientes de que a cooperação entre as duas instituições contribuiu para o progresso científico, enriquecimento cultural e desenvolvimento social de ambos os povos, acordam celebrar o presente convénio de cooperação.

Este acordo sucede a um convénio mais específico, celebrado entre a Escola Superior Agrária do IPB e o Governo do Kuanza Sul em Setembro de 2001, que teve como objectivo apoiar a criação de uma Escola Superior Agrária naquela Província Angolana. Reconhecidos os resultados profícuos da cooperação já anteriormente iniciada, ambas as instituições concordam em alargar o seu âmbito, envolvendo novas áreas de cooperação e, bem assim, outras Unidades Orgânicas do IPB.

Nestes termos o IPB, representado pelo seu Presidente, Prof. João Alberto Sobrinho Teixeira, e o Governo do Kuanza Sul, representado pelo seu Vice-Governador Vitor Pinto Alves da Silva, celebram o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas expressas nos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

O Presente protocolo visa estabelecer uma plataforma de cooperação entre o IPB e o Governo do Kuanza Sul nas áreas relacionadas com o desenvolvimento do ensino superior na Província do Kuanza Sul, o intercâmbio de docentes e alunos, a investigação científica e tecnológica e, em geral, a promoção do desenvolvimento.

ARTIGO SEGUNDO

Mediante Planos de Trabalho específicos a acordar posteriormente no âmbito do presente protocolo, ambas as instituições se comprometem a cooperar nas seguintes áreas:

- a) Apoio, por parte do IPB, à instalação de ensino superior na província do Kuanza Sul nas áreas das Ciências Agrárias, Saúde, Tecnologia e Gestão e outras que se vierem a julgar adequadas;
- b) Os domínios de cooperação expressos na alínea anterior compreendem, nomeadamente: a orientação científica na organização dos Planos Curriculares dos Cursos; regência de disciplinas na fase de arranque dos cursos; apoio e aconselhamento em aspectos organizacionais das instituições de ensino superior e intercâmbio de docentes e alunos;
- c) Realização de estudos e projectos de investigação e de desenvolvimento em cooperação entre o IPB e instituições do Kuanza Sul;
- d) Intercâmbio de informação;
- e) Outros domínios de intervenção que vierem a ser julgados adequados por ambas as partes.

21

ARTIGO TERCEIRO

As áreas de cooperação referidas no número anterior serão objecto de adendas ao presente protocolo a estabelecer caso a caso.

ARTIGO QUARTO

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e a sua vigência será por tempo indeterminado, podendo ser modificado por mútuo acordo através de termo aditivo, ou rescindido mediante aviso prévio, por escrito, com a antecedência mínima de seis meses.

Bragança, 20 de Junho de 2007.

Pelo Instituto Politécnico de Bragança Pela Governo da Província do Kuanza
Sul


João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente


Vitor Pinto Alves da Silva
Vice-Governador